



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE**



CONTRATO Nº 2021.02.02.002C1

TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.02.001C.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE E DO OUTRO FRANCISCO E. DE ALCÂNTARA - ME. PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Leonília Áurea de Alencar nº 100, Centro, Araripe - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.477.956/0001-68, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. José Paulino Pereira, residente e domiciliado em Araripe - Ceará, e a empresa FRANCISCO E. DE ALCÂNTARA - ME, estabelecida na Rua Francisco Rodrigues da Fonseca, nº 33, bairro Centro, Potengi/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.970.296/0001-88, representada pelo Sr. Francisco Elmano de Alcântara, inscrito no CPF sob o nº 392.466.473-00 e portador da inscrição na CRC/CE nº 022904/0 e do RG nº 178367088-SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Rodrigues da Fonseca nº 33, bairro Centro, Potengi/CE, ora denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireto, empreitada por preço global e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2021.02.02.001C devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Araripe, o Sr. José Paulino Pereira e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

2.1 - Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria em:

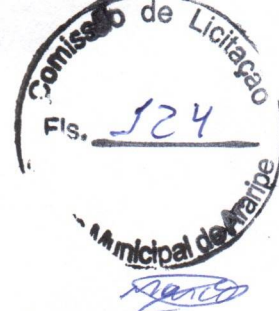
02	MÊS	10	Prestação de Serviços especializados de Assessoria Administrativa e Financeira com apoio às atividades de gerenciamento de folha de pagamento, e cumprimentos de obrigações acessórias dela decorrente (GFIP, RAIS, Cálculos Trabalhistas), e demais obrigações fiscais e trabalhistas, para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Araripe, Estado do Ceará.
03	MÊS	10	Prestação de serviços de Assessoria Contábil com especialização em Contabilidade Pública, para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Araripe, Estado do Ceará.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE



3.1 - A Contratante pagará a Contratada: para o ITEM 02 - o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais e valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a 10 (dez meses) e para o ITEM 03 o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a 10 (dez) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - Do reajustamento de Preço**

4.1 - Os preços pactuados não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência da Prorrogação**

5.1 - O Contrato terá vigência da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações Contratuais**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93; e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da forma de Pagamento;**

7.1 - O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

7.2 - As faturas deverão ser apresentadas à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia, após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA, ou por outro meio legalmente aceito.

7.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

7.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços prestados.

7.6 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

**CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE



8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

### CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Araripe.

9.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Araripe;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Araripe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

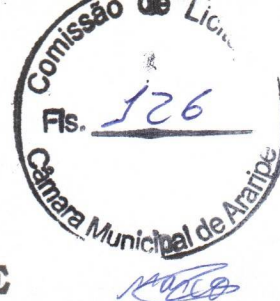
10.2- A sanção de que trata o subitem 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE



b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei das Licitações.

11.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal - Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos oriundos do duodécimo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vinculação Contratual

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 2021.02.02.001C, modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.02.001C, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência ao Edital, seus Anexos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a proposta de preço da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araripe-Ceará, 01 de março de 2021.

José Paulino Pereira  
Câmara Municipal de Araripe  
Presidente  
CONTRATANTE

FRANCISCO E. DE ALCÂNTARA - ME.,  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01. Rauera no Custódio CPF 017070103-40

02. Celen D. Santos CPF 040937183-18



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE.

CONTRATADA: FRANCISCO E. DE ALCÂNTARA - ME., ESTABELECIDA NA RUA FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA Nº 33, BAIRRO CENTRO, POTENGI/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.970.296/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COM APOIO ÀS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, E CUMPRIMENTOS DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DELA DECORRENTE (GFIP, RAIS, CÁLCULOS TRABALHISTAS), E DEMAIS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS, E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ;

FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.02.001C, LEI Nº 8.666/93. PARA O ITEM 02 - O VALOR MENSAL DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS E VALOR GLOBAL DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) REFERENTE A 10 (DEZ MESES) E PARA O ITEM 03 O VALOR MENSAL DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), REFERENTE A 10 (DEZ) MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE Nº 01.01.01.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES DO DUODÉCIMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO;

SIGNATARIOS:

PELA CONTRATANTE: SR. JOSÉ PAULINO PEREIRA, PELA CONTRATADA: FRANCISCO ELMANO DE ALCANTARA.

ARARIPE - CEARÁ, 01 DE MARÇO DE 2021. MARCOS RAIMUNDO DE LIMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRESIDENTE.